



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “CIDADE POEMA”

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 730, DE 29 DE JUNHO DE 1998.

“Cria vagas para preenchimento por pessoal concursado.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Ficam criadas 01 (uma) vaga para o Cargo de Auxiliar Administrativo, Quadro II (Carreira), Faixa V, Vencimento R\$ 260,60 e 01 (uma) vaga de Auxiliar de Laboratório, Quadro II (Carreira), Faixa IV, Vencimento R\$ 240,00, a serem preenchidas com a convocação de candidato aprovado em concurso público.

Art. 2º - Os recursos para atenderem as despesas decorrentes da contratação, correrão à conta da competente rubrica orçamentária.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro, Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de junho de mil, novecentos e noventa e oito.

Benedito Passarinho da Silva Gomes
Prefeito.